

LEI N° 1.505, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BALSAS O
“DIA MUNICIPAL DA MERENDEIRA E
SERVIDORES DA LIMPEZA ESCOLAR”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Balsas o dia 31 de março de cada ano como o **“DIA MUNICIPAL DA MERENDEIRA E SERVIDORES DA LIMPEZA ESCOLAR”**.

Parágrafo único. Ficam as escolas na obrigatoriedade de comemorar esse dia junto as categorias, através de uma programação específica e de conscientização dos alunos acerca da importância do trabalho desses profissionais na escola.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem- se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.



ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas